



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 11875575/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.004460/2019-46

Assunto: **Extinção de Processo.**

Processo (Sismigra/Nome):

201903191738230836 SERGI MARCELIN
201901221228553807 SERISIE LOUIMAU
201903251905302450 FRANTZY MOISE
201901281411180803 WIGUENS FRADIN
201903280811290449 WOLKENDO ARIAS
201904221724061210 JOHN WORLD CADET
201901181400155252 FELINOR MARCELIN
201903251928064551 GREGORY VILVERT
201904011516357559 JN CRISTAL PRINCE
201904091739465284 WENNSON JOSEPH

Observa-se que a documentação apresentada pelo(s) imigrante(s) se mostra(m) inconsistente(s), outra alternativa não resta senão a extinção do(s) presente(s) processo(s), consoante preconiza o artigo 3º da Portaria Interministerial nº 03/2018.

Caso não possua situação regular amparada por outra hipótese legal, **notifico o(s) interessado(s) a deixar o País voluntariamente ou a regularizar** sua situação migratória **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme previsto no caput do Art. 176 do Decreto 9.199/17 c/c art. 109, II da Lei 13.445/17, **a contar data de publicação no site da Polícia Federal**, sob pena de Deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.

Sem prejuízo, comunique-se à DRM e, ainda, encaminhem-se os expedientes acima citados ao Chefe da DPF/CAS/SP para as providências de Polícia Judiciária que entender cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/08/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11875575** e o código CRC **58F3C16A**.